



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05853/17

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **Areia de Baraúnas**. Prestação de Contas da Prefeita Maria da Guia Alves, relativa ao exercício de 2017. Emissão de parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas. **Regularidade com ressalvas das Contas de Gestão** da Sra. Maria da Guia Alves. Aplicação de multa. Recomendações. Determinação.

ACÓRDÃO APL TC 00554/18

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05853/18, que trata da Prestação de Contas apresentada pela **Prefeita** do Município de **Areia de Baraúnas**, relativa ao **exercício financeiro de 2017**, sob a responsabilidade da Sra. Maria da Guia Alves; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- 1) **Julgar regulares com ressalvas** as contas de gestão da Sra. Maria da Guia Alves, relativas ao exercício de 2017;
- 2) **Aplicar multa pessoal** a Sra. Maria da Guia Alves, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 104,08 UFR – PB**, por transgressão às normas Constitucionais e Legais, com fulcro no artigo 56, inciso II da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de **60 (sessenta) dias** para o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal;
- 3) **Recomendar** à Administração Municipal de Areia de Baraúnas a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.
- 4) **Determinar** a verificação de cumprimento do Acórdão AC1 TC 2382/17 pela Corregedoria desta Corte no âmbito do Processo TC 12678/15.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 08 de agosto de 2018.

Assinado 9 de Agosto de 2018 às 14:13



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 9 de Agosto de 2018 às 13:56



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR

Assinado 10 de Agosto de 2018 às 14:55



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL